



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP.

OF. N.º

Em

de

de

ASSUNTO:

L E I Nº 635, DE 01 MARÇO DE 1982.

(Autoriza a celebração de convênio com a CONHEP).

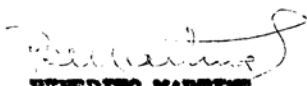
BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro, Est. de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Jambéiro aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a **COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO**, visando a reforma substancial das escolas: **E.E.P.O. (II) do Bairro do Capivari**, **E.E.P.O. nº 73 Emergência da Fazenda Santa Cruz**, **E.E.P.O. nº 85 Emergência do Bairro das Coletas** e **E.E.P.O. nº 86 Emergência do Bairro das Coletas**;

ARTIGO 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, **é** autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de até **138** valores de referência;

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 01 de março de 1982.


BENEDITO MARTINE
PREFEITO MUNICIPAL

- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO -	
Registrad	a
no livro próprio e	
publicad	a
no local de costume	
desta Prefeitura, na mesma data.	
JAMBEIRO	1º / 3 / 1982
Depto. de Assuntos Jurídicos e Administrativos	
